



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

LIQUIDEZ, SOLVABILIDADE E RISCO NAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO: **RÁCIOS FINANCEIROS**

Ana Cristina Leal • Diretora Dep. Estabilidade Financeira

8 maio 2017

Conferência Internacional **Integração financeira na Europa**



1

RÁCIOS DE CAPITAL BASEADOS NO RISCO

2

RÁCIOS DE ALAVANCAGEM, TLAC E MREL

3

RÁCIOS DE LIQUIDEZ

4

ABORDAGEM DE SUPERVISÃO



CORE PRINCIPLES FOR EFFECTIVE BANKING SUPERVISION

DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE REQUISITOS DE CAPITAL E LIQUIDEZ INCORPORADA NA ATIVIDADE CORE DE SUPERVISÃO

Principle 16: The supervisor sets prudent and appropriate capital adequacy requirements for banks that reflect the risks undertaken by, and presented by, a bank in the context of the markets and macroeconomic conditions in which it operates. The supervisor defines the components of capital, bearing in mind their ability to absorb losses.

Principle 22: The supervisor sets prudent and appropriate liquidity requirements (which can include either quantitative or qualitative requirements or both) for banks that reflect the liquidity needs of the bank. The supervisor determines that banks have a strategy that enables prudent management of liquidity risk and compliance with liquidity requirements. The strategy takes into account the bank's risk profile as well as market and macroeconomic conditions and includes prudent policies and processes, consistent with the bank's risk appetite, to identify, measure, evaluate, monitor, report and control or mitigate liquidity risk over an appropriate set of time horizons

BIS (Bank for International Settlements) - Core Principles for effective banking supervision, September 2012



“O capital é a base de sustentação para o crescimento futuro de um banco proporcionando uma **capacidade de absorção contra perdas inesperadas**. Bancos adequadamente capitalizados e geridos são mais capazes de resistir a perdas e de conceder crédito aos consumidores e às empresas ao longo do ciclo económico, incluindo durante períodos de crise. Consequentemente, níveis adequados de capital ajudam a **promover a confiança** do público no sistema bancário.” (*)

$$\text{Rácios de adequação de capital} = \frac{\text{Fundos próprios (Capital Regulamentar)}}{\text{Exposição ponderada pelo Risco}}$$

Fundos próprios (Capital Regulamentar)

- Possuem capacidade para a absorção de perdas numa perspetiva de **going concern** e **gone concern**
- Encontram-se divididos por **tiers**, que representam diferentes capacidades de absorção de perdas

Exposição ponderada pelo Risco

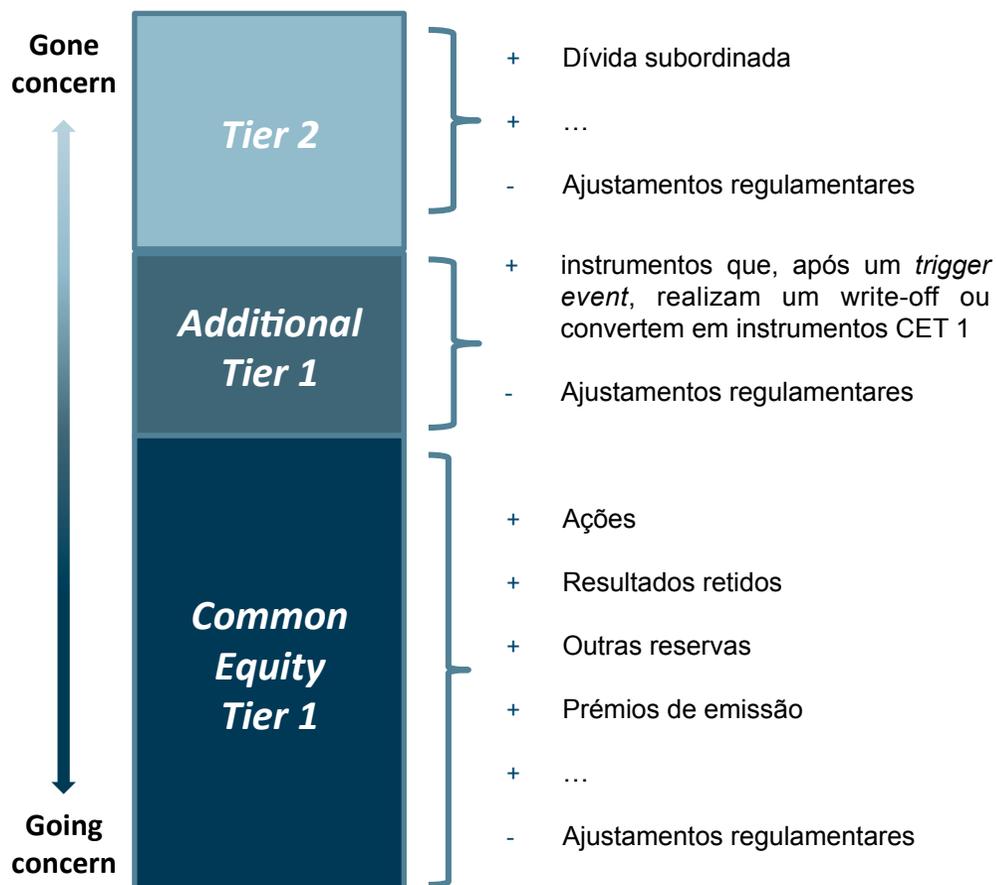
- Ponderam a exposição de uma instituição pelo risco que os instrumentos que esta detém representam
- Alvo de harmonização mínima regulamentar para determinadas categorias de risco, com possibilidade de uso de **modelos internos** que promovem simultaneamente a gestão e mensuração do risco pelas instituições

(*) Tradução livre – Press release

G10 central bank governors and heads of supervision endorse the publication of the revised capital framework
26 June 2004



Fundos próprios (Capital Regulamentar)

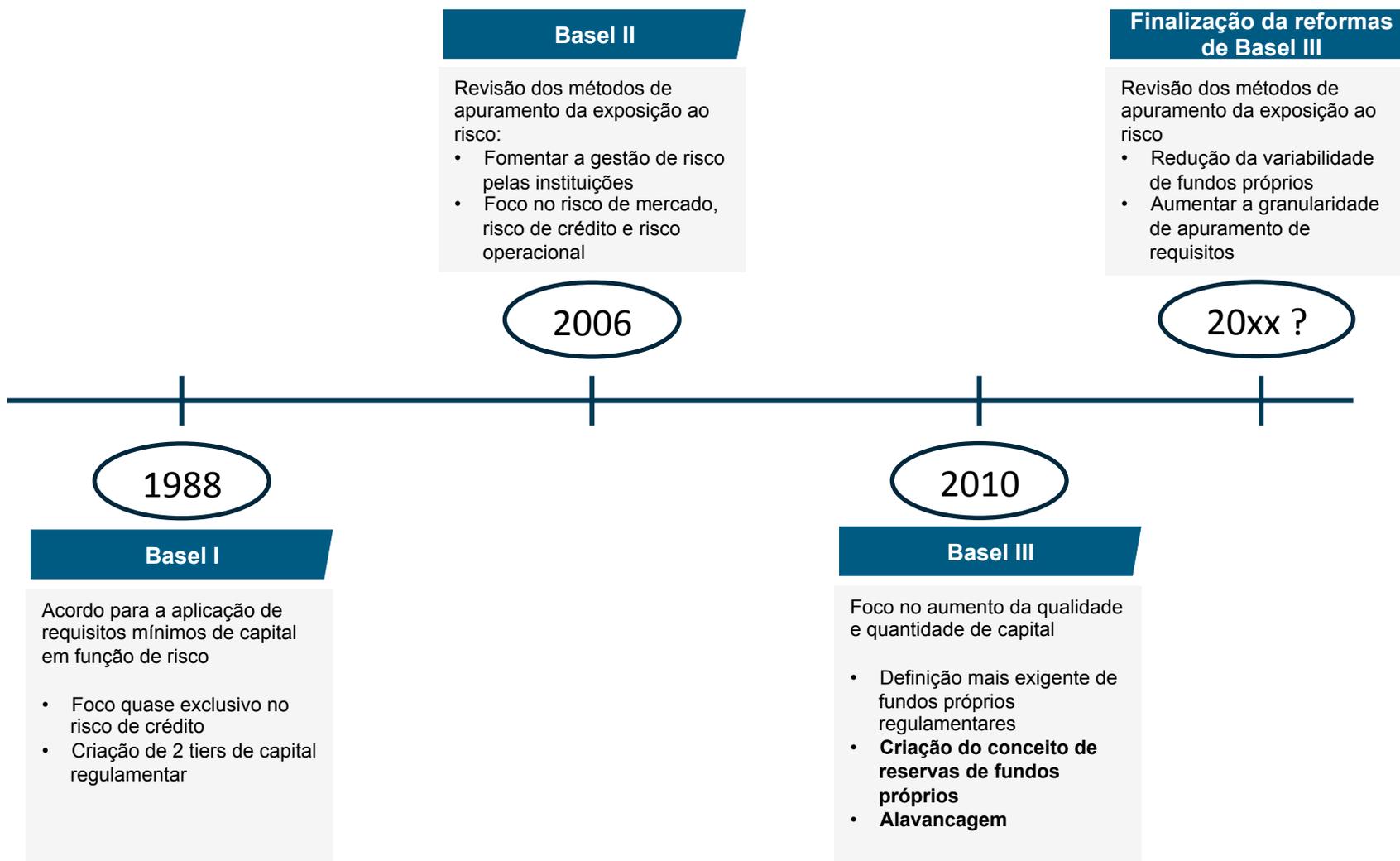


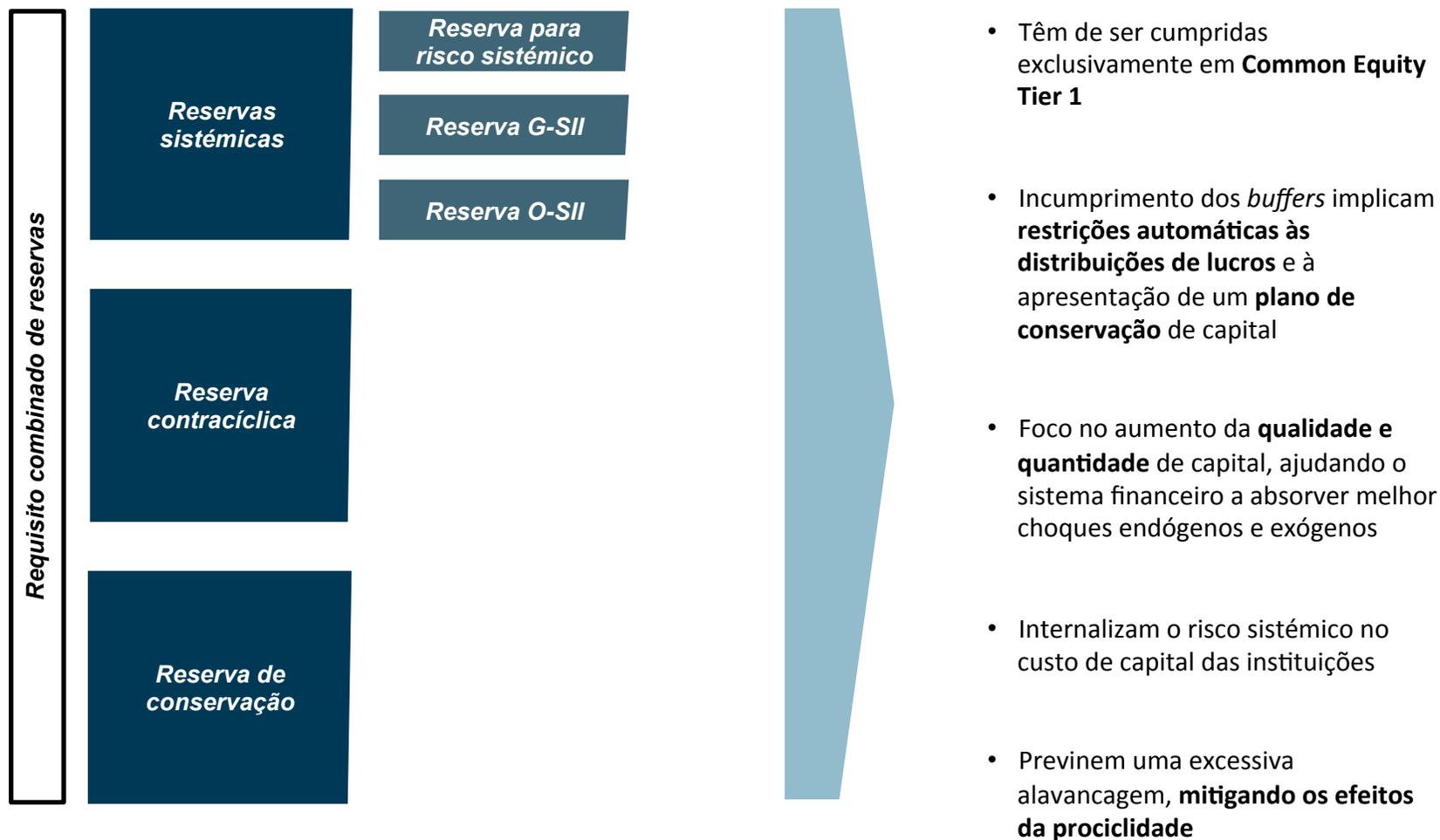
Exposição ponderada pelo Risco (*)

Risco de Crédito
Método Padrão
Método das Notações Internas
Risco Operacional
Método do Indicador básico
Método Padrão
Método de Medição Avançado
Risco de Mercado
Método Padrão
Método Modelos Internos



EVOLUÇÃO - INTRODUÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS NA RESPOSTA À CRISE

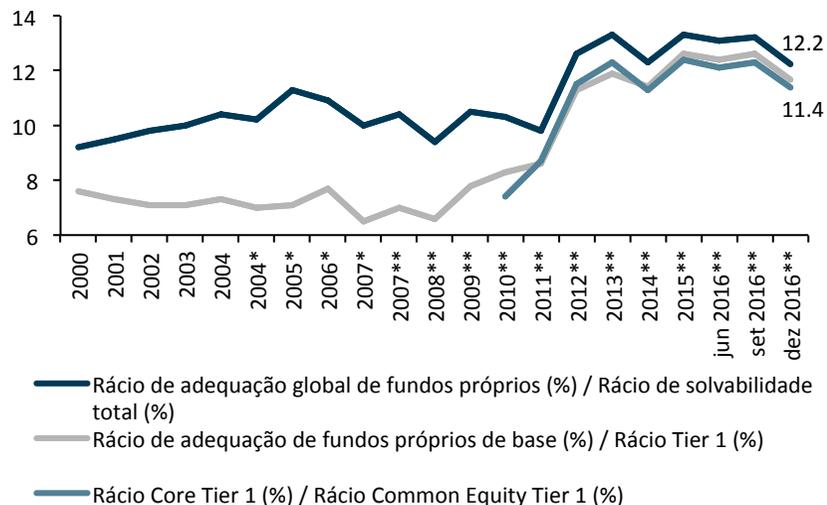




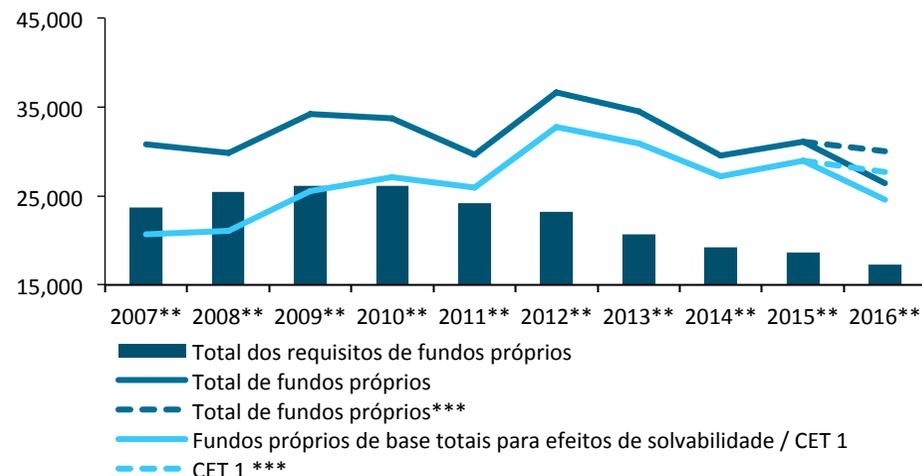


EVIDÊNCIA DO AUMENTO DOS REQUISITOS DE CAPITAL

Rátios de Capital (%)



Capital regulamentar (M.€)



* Quebra de série relacionada com uma alteração do conjunto de instituições em análise, decorrente da aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (NICs).

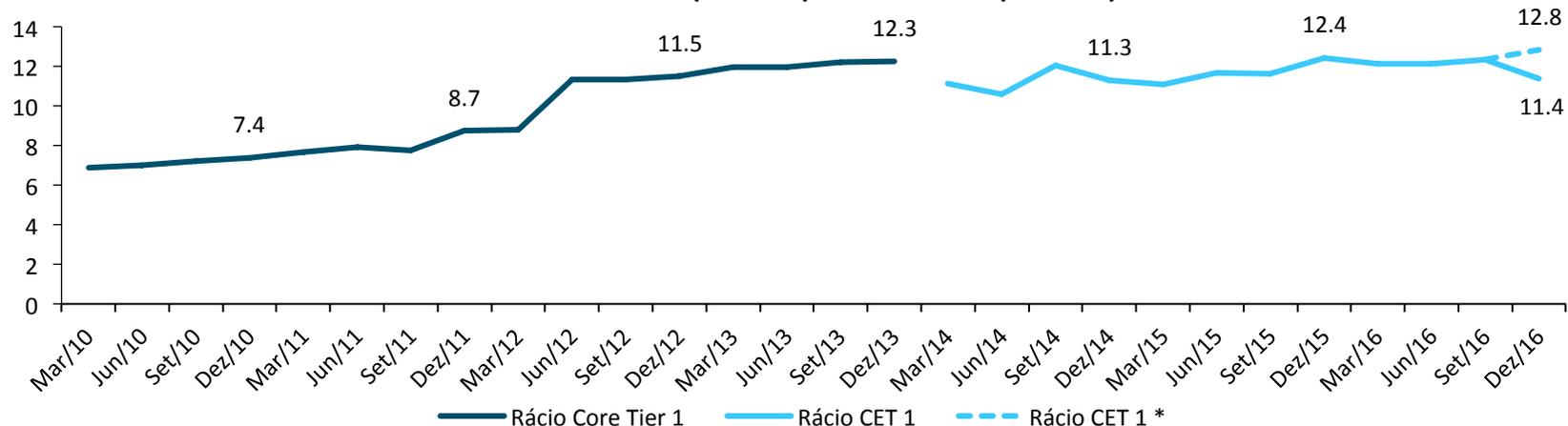
** Quebra de série relacionada com um alargamento do conjunto de instituições em análise, decorrente da aplicação generalizada das NICs.

*** Inclui os montantes de recapitalização da CGD e do BCP realizados no primeiro trimestre de 2017.



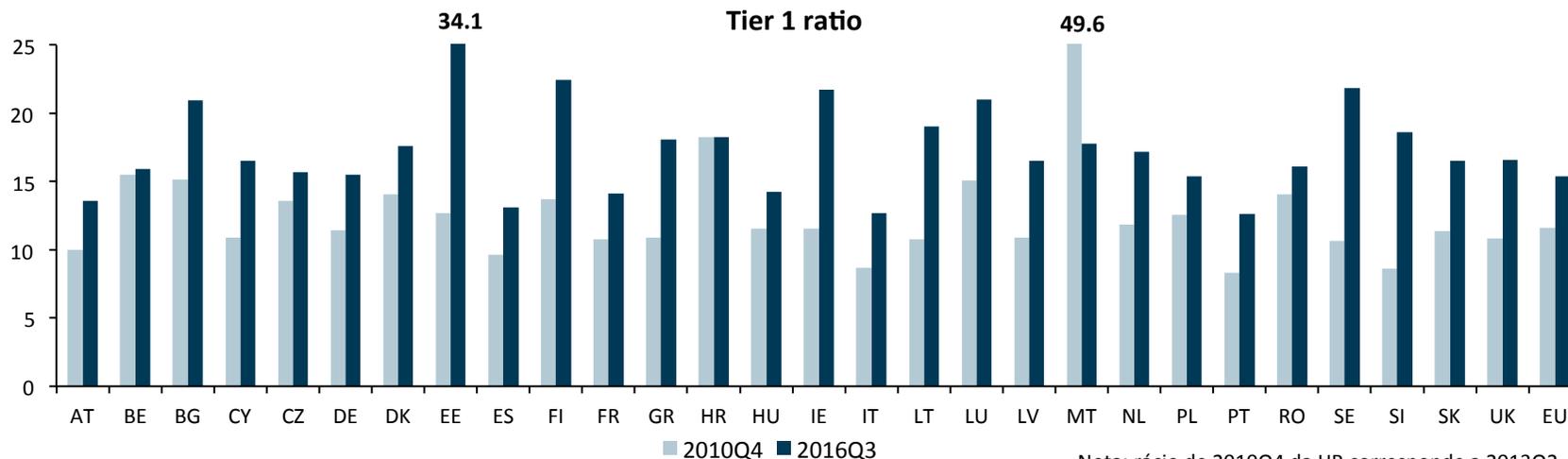
EVIDÊNCIA DO AUMENTO DOS REQUISITOS DE CAPITAL

Rácio Core Tier 1 (2010-13) & Rácio CET 1 (2014-16)



* Inclui os montantes de recapitalização da CGD e do BCP realizados no primeiro trimestre de 2017.

Tier 1 ratio





RÁCIO DE ALAVANCAGEM COMO *BACKSTOP* DOS RÁCIOS BASEADOS NO RISCO

“A simple, transparent, non-risk based leverage ratio to act as a credible supplementary measure to the risk-based capital requirements.”

Basel III leverage ratio framework and disclosure requirements

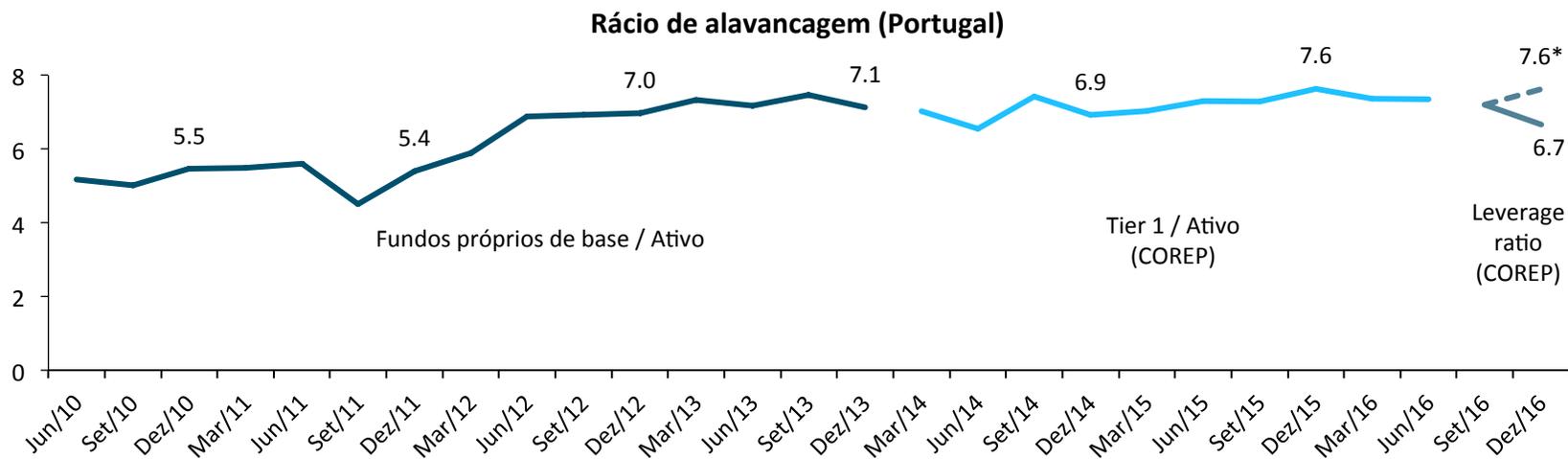
$$\text{Rácios de alavancagem (simplificado)} = \frac{\text{Tier 1}}{\text{Exposição não ponderada}} \geq 3\% \quad \text{Recomendado}$$

Objetivos

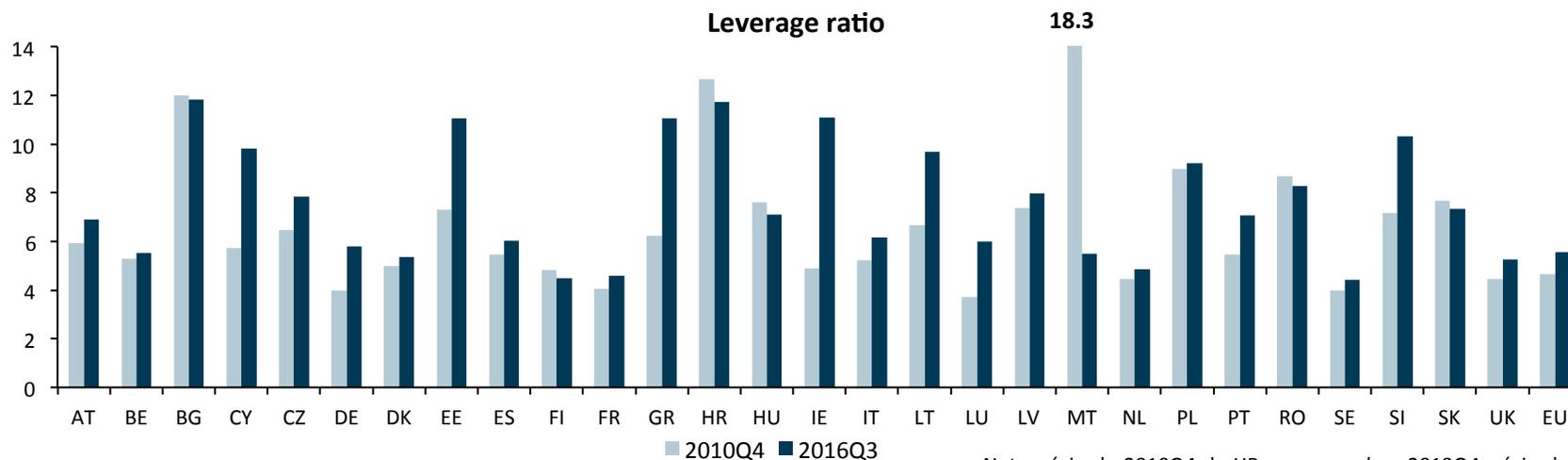
- Limitar o risco modelo e erros de mensuração no cálculo da exposição ao risco
- Simples e comparável entre instituições
- Atuar como backstop aos rácios prudenciais baseados no risco



RÁCIO DE ALAVANCAGEM COMO *BACKSTOP* DOS RÁCIOS BASEADOS NO RISCO



* Inclui os montantes de recapitalização da CGD e do BCP realizados no primeiro trimestre de 2017.



Nota: rácio de 2010Q4 da HR corresponde a 2013Q4; rácio de 2016Q3 de CZ, HU, LT, corresponde a 2015Q4 e para PL a 2016Q1.

Fonte: Banco Central Europeu, Banco de Portugal



Total Loss Absorbing Capacity (TLAC)

O TLAC exige que as instituições com importância sistémica global tenham instrumentos financeiros disponíveis durante a resolução para absorver perdas e permitir que continuem a desempenhar funções críticas enquanto o processo de resolução está a decorrer.

Rácio de alavancagem (simplificado)	=	$\frac{\text{Instrumentos de TLAC}}{\text{Exposição não ponderada}}$	≥	6%	6.75%
				2019	2022
TLAC Ratio	=	$\frac{\text{Instrumentos de TLAC}}{\text{Exposição ponderada pelo risco}}$	≥	16%	18%

Minimum Requirements of eligible liabilities and own funds (MREL)

A autoridade de resolução deve ponderar a necessidade, em caso de aplicação do instrumento de recapitalização interna, de assegurar que as instituições consigam absorver um montante adequado de perdas e sejam recapitalizadas com um montante suficiente para restabelecer o rácio CET 1 para um nível que satisfaça os requisitos mínimos de fundos próprios e sustente a confiança dos mercados.



2 objetivos fundamentais

1

Assegurar a continuidade das funções críticas

2

Preferência por *bail-in* por oposição ao *bail-out*



“Liquidity is the ability of a bank to fund increases in assets and meet obligations as they come due, without incurring unacceptable losses”

Principles for Sound Liquidity Risk Management and Supervision, September 2008

O papel fundamental dos bancos na *maturity transformation* torna-os naturalmente vulneráveis ao risco de liquidez.

Na crise financeira que começou em 2007 ficou claro que as instituições de crédito

- Se tinham tornado demasiado **dependentes do financiamento a curto prazo**, que rapidamente se esgotou com o início da crise;
- passaram a ser **vulneráveis à procura de liquidez** por **não deterem um volume suficiente de ativos líquidos** para satisfazer os pedidos de retirada de fundos (saídas) durante o período de tensão;
- foram obrigadas a **liquidar ativos em vendas precipitadas**;



Espiral descendente e autossustentada dos preços
Falta de confiança no mercado
Crise de solvência



Instituições demasiado dependentes da cedência de liquidez por parte dos bancos centrais
Resgates pela injeção de elevados montantes de fundos provenientes do erário público

Adaptado do REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2015/61, no que diz respeito ao requisito de cobertura de liquidez para as instituições de crédito, outubro de 2014



Antes da crise financeira	Como consequência da crise financeira
Requisitos de liquidez não eram um tema focado em Basileia	▪ Requisitos mínimos de liquidez, à semelhança dos requisitos mínimos de capital (LCR , NSFR)
Requisitos qualitativos para a gestão do risco de liquidez	▪ Recolha de informação adicional (ALMM* e Liquidez intradiária)
<i>Add-ons</i> de capital se liquidez não gerida de forma adequada	▪ Divulgação de informação quantitativa e qualitativa
Mas SEM requisitos quantitativos específicos de liquidez	

* **ALMM** - Métricas adicionais de monitorização de liquidez



Liquidez de curto prazo

- Rácio de cobertura de liquidez – **LCR**
- Exige a detenção de ativos líquidos não onerados suficientes para suportar um período de stress de **30 dias**
- Em vigor desde 1 de outubro de 2015

Liquidez de médio e longo-prazo

- Rácio de financiamento estável – **NSFR**
- Promove a sustentabilidade da estrutura de financiamento de prazos mais longos das instituições
- Prazo: 1 ano
- A entrar em vigor em 2018

Métricas adicionais de monitorização de liquidez – **ALMM**

- *Maturity-ladder*
- Concentração de ativos por emitente
- Concentração de financiamento por contraparte e tipo de produto
- Ativos onerados e não onerados
- Volumes e preços de financiamento obtido nos vários prazos



- Obriga as instituições a deterem um **buffer de liquidez** adequado, composto por ativos líquidos de elevada qualidade e não onerados (HQLA) que podem ser facilmente monetizados em mercados privados (com nenhuma ou pouca perda de valor) de forma a fazerem face ao nível líquido de saídas de liquidez, num cenário de stress durante um período de 30 dias;
- O buffer de liquidez deverá assim permitir a sobrevivência da instituição durante 30 dias no cenário de stress sem recorrer a bancos centrais;

$$\text{Liquidity Coverage Ratio} = \frac{\text{Buffer de ativos líquidos}}{\text{Outflows líquidos num período de stress de 30 dias}} \geq 100\%$$

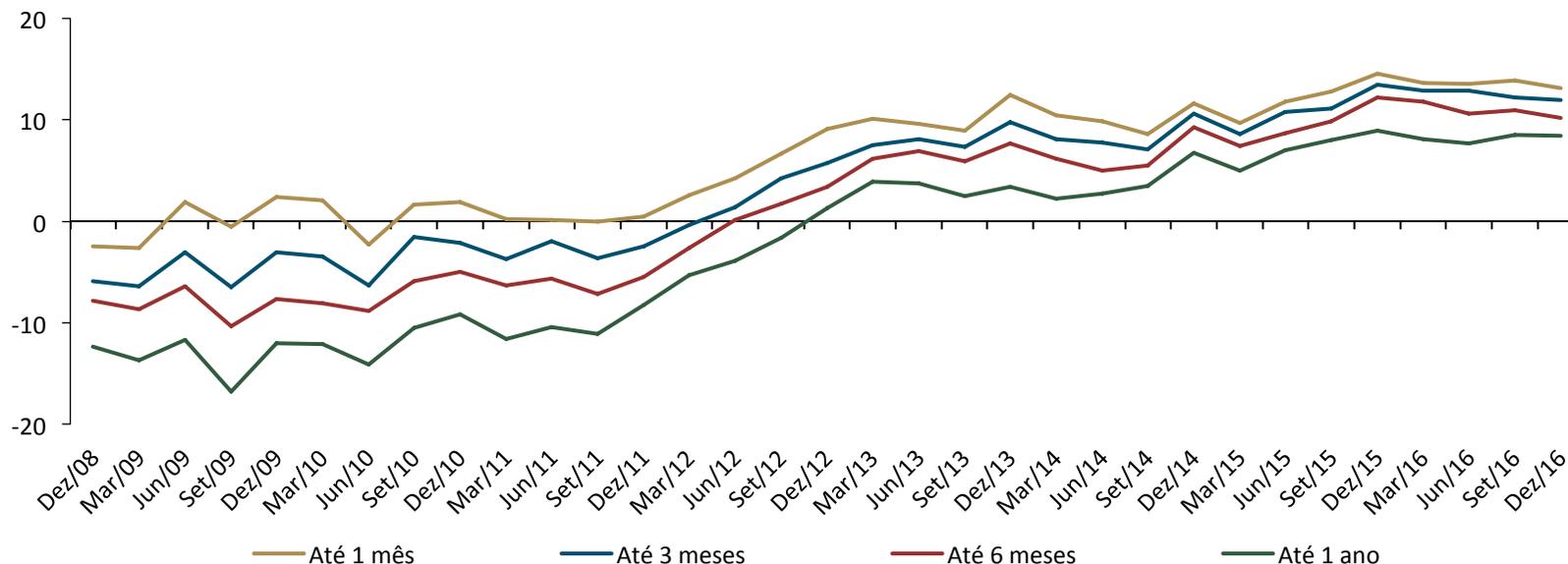
Objetivos

- **Promover a resiliência de curto-prazo** do perfil de liquidez dos Bancos.
- **Assegurar que os bancos possuem um stock adequado de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLAs) não onerados**, que podem ser convertidos facilmente e atempadamente em numerário, em mercados privados, sem perda significativa de valor, de forma a cumprirem com as suas necessidades de liquidez num cenário de liquidez adverso de 30 dias.
- **Promover a capacidade do sector financeiro absorver choques decorrentes de condições financeiras e económicas adversas**, independentemente da origem, reduzindo assim o risco de contágio do sector financeiro para a economia real.



AJUSTAMENTO DA POSIÇÃO DE LIQUIDEZ

Gaps de liquidez (Portugal)



Nota: O *gap* de liquidez define-se como a diferença entre ativos líquidos e passivos voláteis em proporção da diferença entre ativo total e ativos líquidos, em cada escala cumulativa de maturidade residual.

Fonte: Banco de Portugal.

	Setembro 2016	Dezembro 2016
<i>Liquidity Coverage Ratio</i>	158%	155%
Mínimo regulamentar aplicável à data	70%	



- As instituições asseguram que as obrigações a longo prazo são satisfeitas de forma adequada com uma diversidade de instrumentos de financiamento estável tanto em condições normais como de esforço.

$$\text{Net Stable Funding Ratio} = \frac{\text{Financiamento estável disponível}}{\text{Financiamento estável requerido}} \geq 100\%$$

- Este rácio exige um montante mínimo de financiamento que se espera estável no horizonte temporal de um ano, baseado em fatores de risco de liquidez atribuídos às exposições líquidas de ativos e posições extrapatrimoniais;
- Define:
 - A exigência de liquidez pelos ativos – **Financiamento estável requerido**
 - A dependência de fundos num horizonte temporal de 1 ano – **Financiamento estável disponível**

Objetivos

- Promover a resiliência de prazos mais longos criando incentivos para as instituições financiarem a sua atividade com fontes de financiamento mais estáveis numa base contínua;
- Relação sustentável entre as maturidades residuais de ativos e passivos;
- Evita uma dependência excessiva de financiamento *wholesale* de curto prazo;
- Limita os “*cliff effects*” para além do horizonte temporal de 30 dias do LCR;
- Limita a acumulação de gaps de financiamento durante um longo período de tempo.



ABORDAGEM DE SUPERVISÃO BASEADA EM TRÊS PILARES

Pilar 1

Requisitos mínimos harmonizados

- Promove uma harmonização e um level playing field mínimo ao determinar a sensibilidade de várias exposições ao risco
- Permite a instituições menos complexas o uso de medidas externas para mensurar o risco
- Promove o desenvolvimento da gestão do risco por parte de instituições mais complexas ao permitir, sujeito a requisitos exigentes de obtenção e tratamento dos dados, o uso de inputs internos para mensurar o risco

Pilar 2

Processo de Revisão e Avaliação pelo Supervisor

- Promove o desenvolvimento pelas instituições de estratégias e processos sólidos para avaliar o montante de capital e liquidez que considerem adequados para cobrir a natureza e o nível dos riscos a que estão ou possam vir a estar expostas (ICAAP e ILAAP)
- Reconhece a necessidade de uma revisão por parte do supervisor efetiva das estimativas dos riscos incorridos e consequentes necessidades de capital, liquidez ou outras medidas
- Incentiva ao diálogo entre supervisor e supervisionado no âmbito dos processos internos de mensuração e gestão do risco

Pilar 3

Disciplina de Mercado

- Alavanca a capacidade da disciplina de mercado de motivar à gestão prudente e sã das instituições
- Ao promover a transparência e o conhecimento dos participantes de mercado dos riscos incorridos pela instituição e a capacidade para os incorrer, estes promovem uma melhor distinção entre instituições, recompensando aquelas que melhor gerem o risco e penalizando aquelas que não o façam



SUPERVISORY REVIEW AND EVALUATION PROCESS
... much more than to closely follow prudential ratios

Avaliação do modelo
de negócio

Avaliação do governo
interno e gestão de
riscos

Avaliação dos riscos
para capital

Avaliação dos riscos
para liquidez e *funding*

Avaliação Global SREP –
Visão holística

“Supervisory measures” & “Early intervention Measures”

Medidas quantitativas de
capital

Medidas quantitativas de
liquidez

Outras medidas de
supervisão

Comunicação das medidas determinadas e conclusões
do processo de supervisão